

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO Edital PRAPE N05/2014 _ NOVO

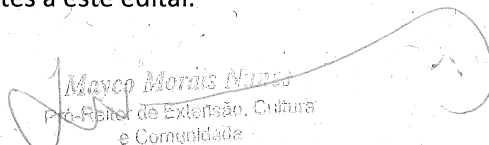
9. Da divulgação do Resultado: O Resultado deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade que procederá à publicação dos resultados do processo de seleção no endereço eletrônico www.udesc.br e no mural da UDESC no Hall do prédio da Reitoria no **dia 10 de ABRIL de 2015 até às 19 horas.**

10. Dos Recursos e das Disposições Gerais: Após a divulgação do resultado do processo de seleção, o acadêmico terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, à contar da data de divulgação dos resultados, para interpor **recurso, ou seja até dia 17 de abril de 2015.** Os recursos para solicitar a revisão da sua classificação neste processo de seleção, deverão ser dirigidos ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão de sua classificação. O recurso deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo candidato na Direção de Extensão de seu centro de ensino, que remeterá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX. Os centros mais distantes da Capital deverão enviar por SEDEX esta documentação, para atendermos aos prazos deste edital. Os recursos que não estiverem de acordo com as especificações acima serão indeferidos. **O resultado dos recursos será divulgado até dia 30 de abril de 2015.**

11. Da Concessão do Auxílio Permanência: A primeira parcela deste auxílio, referente ao mês **de MAIO de 2015**, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre **01 de junho 05 de junho de 2015.** No **Termo de Compromisso**, deverá constar a duração do recebimento do auxílio, no período compreendido entre **01/05/2015 a 31/04/2016.** Os Acadêmicos contemplados deverão proceder a entrega da documentação, incluindo termo de compromisso do PRAPE com número da agência e de sua conta corrente ativa no banco do Brasil, plano de atividades de acadêmico voluntário quando não for bolsista ou estagiário não obrigatório, cópia RG, CPF e comprovante de residência. Conforme Parágrafo único. Do Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 047/2012- CONSUNI, será considerado desistente o/a discente que não comparecer na Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX ou na Direção de Extensão dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no caput deste artigo. Conforme a RESOLUÇÃO Nº 047/2012- CONSUNI Art. 11, **os acadêmicos selecionados para o "PRAPE" deverão comparecer à Direção de Extensão dos Centros de Ensino, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado deste processo seletivo, ou seja até dia 17 de abril de 2015, para os contemplados já no primeiro resultado do dia 10 abril; e até de 08 de maio de 2015, para os contemplados pelo resultado dos Recursos em 30 de abril.**

De acordo com o Art. 21. O/a aluno/a contemplado com o auxílio permanência não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade. Havendo desistência de algum dos contemplados, posterior ao primeiro pagamento do auxílio, o recurso previsto para este edital não será utilizado para outro acadêmico.

*** Alertamos que os horários de funcionamento da direção de extensão de cada centro, devem ser observados pelos candidatos, para o conhecimento das normas que regem o programa, e encaminhamentos pertinentes a este edital.


Marco Morais Nunes
Pró-Reitor de Extensão, Cultura
e Comunidade
Matr. 339058 0

26/03/15